

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020 – CPL/PMR

**Processo Licitatório nº. 007/2020
Convite nº. 001/2020**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2020 - CPL/PMR, firmado em 14 de fevereiro de 2020, entre o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE, como CONTRATANTE e a CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI – ME, como CONTRATADA.

OBJETO: Aditamento para acréscimo de serviços com alterações quantitativas e qualitativas.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais ao final identificados:

CONSIDERANDO, a Solicitação de Aditamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante em Comunicação Interna em 15 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO, que as alterações quantitativas e qualitativas de itens devem ser realizadas seguindo as mesmas bases contratuais firmadas quando da sua celebração, a fim de ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito **Marcello Cavalcanti de Petribu de Albuquerque Maranhão**, para a realização do presente aditivo;

RESOLVEM, com fundamento no art. 65 inc. I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 junho de 1993, **aditar** o CONTRATO nº. 008/2020 - CPL/PMR, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma do Mercado de Cereais, Centro Comercial e Mercado Vila Aripibú no Município de Ribeirão/PE**, firmado em 14 de fevereiro de 2020, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acréscimo de **9,16%** (percentual relativo ao valor global do contrato), referente à alteração **quantitativa**. O percentual acrescido corresponde ao montante de **R\$ 23.100,90 (vinte e três mil cem reais e noventa centavos)**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Acréscimo de **6,62%** (percentual relativo ao valor global do contrato), referente à alteração **qualitativa**. O percentual acrescido corresponde ao montante de **R\$ 16.694,80 (dezesesseis mil seiscientos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA -

Com o acréscimo quantitativo e qualitativo dos itens, tem-se a reprogramação, que corresponde a **R\$ 39.795,70 (trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)**, descritos na planilha de orçamento que segue anexa a este Termo Aditivo, que representa **15,78% (quinze vírgula setenta e oito por cento)** do valor original do contrato, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA -

O valor global original do **Contrato N° 008/2020 – CPL/PMR** fica alterado para **R\$ 291.939,79 (duzentos e noventa e um mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUINTA -

Para fazer face às despesas decorrentes deste Termo Aditivo, serão utilizados recursos constantes na seguinte classificação orçamentária:

20.07 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.122.1502.1.9014.0000 – Construção, reforma e/ou ampliação de Mercados Públicos, Feira Livre, Central de Abastecimento e outros.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA -

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com as deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo Aditivo em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão/PE, 16 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:


MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito

CPF: 658.818.854-49

CONTRATADA:

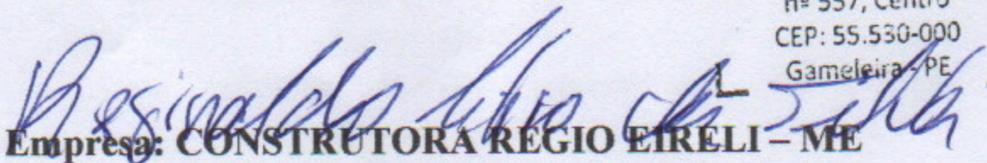
07.808.854/0001-48

CONSTRUTORA
REGIO EIRELI ME

Rua Jocimar José Oliveira
nº 557, Centro

CEP: 55.530-000

Gamela - PE


Nome da Empresa: CONSTRUTORA REGIO EIRELI - ME

CNPJ: 07.808.854/0001-48

Representante Legal: REGINALDO CICERO DA SILVA

CPF: 305.943.754-87

TESTEMUNHAS:

Nome: [assinatura]

CPF: 08672419421

Nome: [assinatura]

CPF: 046741587-60

CONTRATO Nº 002/2020 - CPL/PMR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 -
CPL/PMR, firmado em 14 de fevereiro de 2020, entre o
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PE, como
CONTRATANTE e a CONSTRUTORA REGIO
LIRELI - ME, como CONTRATADA.

OBJETO: Aditamento para alterações de serviços com
alterações quantitativas e qualitativas.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas,
divididamente qualificados no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes
legais no final identificados:

CONSIDERANDO, a Seleção de Aditamento da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento assinada em Comunicação Interna em 15 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO, que as alterações quantitativas e qualitativas de
seus serviços ser realizadas segundo os mesmos termos contratuais firmados quando da sua celebração, a
fim de ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização do Excmo. Sr.
Senhor Prefeito Marcelo Cavalcanti de Freitas da Albuquerque Mourinhão, para a realização do
presente aditivo;

RESOLVEM, com fundamento no art. 61 inc. I, alínea "a" da Lei nº
8666, de 21 junho de 1988, editar o CONTRATO nº 002/2020 - CPL/PMR, cujo objeto é a
Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma do Mercado do Comércio, Centro
Comercial e Mercado Vila Arçobis no Município de Ribeirão PE, firmado em 14 de fevereiro de
2020, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Adicional de 5,12% (percentual relativo ao valor global do
contrato, relativo à alteração contratada. O percentual
máximo permitido ao montante de R\$ 23.196,00 (vinte e três
mil e cem noventa e seis reais e dezesseis centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Adicional de 5,12% (percentual relativo ao valor global do
contrato, relativo à alteração contratada. O percentual
máximo permitido ao montante de R\$ 23.196,00 (vinte e três
mil e cem noventa e seis reais e dezesseis centavos),
conforme planilha em anexo.